NOTA DE ORIENTAÇÃO Nº 68/2021

Integração serventias de registros de imóveis ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), operado pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, sob regulação da Corregedoria Nacional de Justiça.

Considerando que o Provimento 124/2021 expedido pelo Conselho Nacional de Justiça que determina a integração das unidades de registro de imóveis dos Estados ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI, diretamente por meio do SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado, operado pelo ONR - Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis, impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Considerando os Ofícios Circulares nºs 96 e 97/2021/GAB/AUX/CGJ/MT, datados de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceram o prazo de 48h, após 30 dias da cientificação, para comunicação à CGJ/MT da integração com o ONR.

Considerando que a Central Eletrônica de Integração Informações CEI-MT, gerida pela Anoreg-MT, em 2018 fez integração com a Arisp (atualmente cedeu a base para a ONR) para pesquisa de bens e matrícula online.

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg-MT), no uso de suas atribuições estatutárias,

ORIENTA E RECOMENDA:

Art. 1º – Que todos os Registradores de Imóveis, para cumprimento do Provimento nº 124/2021, acessem o Manual de Integração disponível em https://registradores.onr.org.br/Downloads/Manualintegracaocartorios.pdf, para ativar o pré-cadastro no Portal Ofício eletrônico https://oficioeletronico.com.br/, e em caso de dúvidas no próprio portal é possível solicitar suporte via chat ou e-mail conforme imagem abaixo:

Art. 2º – O acesso ao Portal Ofício Eletrônico deve ocorrer por um navegador da web (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.), com a utilização de Certificado Digital ICP-Brasil A-3 vinculado ao CPF do registrador (não é aceito A-1 e e-cnpj).

Art. 3º- Para o upload dos indicadores pessoais e imagens de matrícula estão sendo realizadas reuniões entre as equipes técnicas do ONR e da CEI, para ofertar aos registradores uma terceira possibilidade, além das duas já definidas no manual de integração ((I) mediante Web Service de dados do Indicador

Pessoal e das imagens das matrículas [recomendado], ou (II) mediante disponibilização de dados do Indicador Pessoal para formação do BDL e do backup do Livro 2, na infraestrutura do ONR.).

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2022.

Velenice Dias de Almeida
Presidente Anoreg-MT

Maria Aparecida Bianchin
Diretora de Tecnologia